



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 003/2023

1 - Pelo presente, a Câmara Municipal de Rorainópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados, pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, a que fará realizar em sua sede na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR as **08:00 HORAS** horas, do dia **23 de janeiro de 2023**, **LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade CONVITE de nº **03/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº **03/2023**, objetivando a:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 - DATA DA SESSÃO: **23 de Janeiro de 2023**

1.5 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas até o dia **23 de janeiro de 2023**, às **08:00** horas (com tolerância máxima de 15 minutos), em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede DA CÂMARA MUNICIPAL, Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ATÉ 80.396,00 R\$ (oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais).

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

2.1 – O objeto do presente contrato visa atender as demandas da **CONTRATANTE** do durante 12(doze meses a partir da assinatura do contrato.



2.2 – O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rorainópolis, na sede da Câmara local, em pen drive ou outro meio digital (fornecido pelo interessado); até um dia útil anterior a abertura do certame, no horário de 8:00 as 12:00 h.

2.3 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima.

2.3.1 As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da mesma ou em nome desta, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

2.4 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.5 – São partes integrantes deste Edital:

2.5.1 – ANEXO I – Termo de Referência

2.5.1.2 ANEXO II – Minuta de Proposta de preços;

2.5.2 – ANEXO III – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;

2.5.3 – ANEXO IV – Minuta de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

2.5.4 – ANEXO V – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;

2.5.5 – ANEXO VI – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

2.5.5.1 – ANEXO VII – Minuta de Declaração de Responsabilidade

2.5.5.2 – ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade.

2.5.5.3 – ANEXO IX – Minuta de Declaração inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

– ANEXO X – Minuta do Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados Jurídicas de natureza contábil, previamente cadastrados, ou não, na CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Roraima e que no momento desta licitação



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 003/1023
Folha Nº 57
Câmara Municipal

estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR

CONVITE Nº XXX/XXXX

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

4.1 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

4.2 A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

I – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

II – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.5.1 PESSOA JURIDICA:

O concorrente, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.5.1.1 - Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações ;

III – Procuração ou documento equivalente outorgado pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.



4.5.3 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR**

CONVITE Nº XXX/XXXX

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO I.I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.6.1 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

4.6.2 - O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificado- fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.



5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1 – Conforme descritos no item Termo de Referência que constitui parte integrante deste Edital;
- 5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.
- 5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.
- 5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;



6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.7 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa:
Exercício: 2023

Programa de Atividade:

01.031.0001-

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Ação: 2001

Empenho: GLOBAL

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.



9- DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da CÂMARA, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1 O serviço objeto dessa licitação deverá ser realizado pelo vencedor obedecendo as normas determinadas pela Secretaria Solicitante e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

11.1.2 - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato, tendo a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



12 - DAS GENERALIDADES

12.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

12.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

12.3– Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

12.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

12.5- Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

12.6– Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

12.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 003/2023

Pág. 64

12.11 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da CÂMARA

12.12 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da CÂMARA Municipal, no endereço constante no preambulo deste Edital.

12.13 Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR aos, 16 dias do janeiro de 2023.

Rorainópolis 16 de JANEIRO de 2023

Uitover da Costa Santos
Vitoria da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A contratação de uma assessoria técnica em licitação, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

3.2 - Justifica-se a necessidade da referida contratação para execução deste serviço pela imprescindível e ressalvado os procedimentos regulamentares exigidos para uma melhor eficácia dos recursos despendidos, bem como uma gestão mais eficiente.

4- METODOLOGIA



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

4.2 - É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, no mínimo, 2(dia) dias/semana, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta feira em horários comercial

5. META FISICA.

5.1 - A contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria em Licitação, com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início dos serviços solicitados imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO.

item	Objeto	Qtd	Und	Média	Média total
01	contratação de empresa especializada em assessoria de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis	12	Mês	R\$ 6.699,66	R\$ 80.396,00
					R\$ 80.396,00

O valor médio total proposto pelo Câmara Municipal de Rorainópolis - RR será de R\$ 80.396,00,(oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais).



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

Exercício: 2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

- DA CONTRATADA:



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;
- e) A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- h) A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara de Rorainópolis-RR.

11. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

11.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

11.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 003/2023

Pág. 09

11.6 – O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou aumentos que se fizeram necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a contratada o direito de qualquer reclamação;

12.2 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena e rescisão;

12.3- O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Rorainópolis, 06 de Janeiro de 2023.

Aprovo este termo de referência


Juercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/1023
Folha Nº 69
Câmara

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

PREÇO GLOBAL ABERTURA:

XX.XX.2023.

OBJETO: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- Executaremos os serviços pelo preço total global de R\$ _____ (_____);
- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Nos preços propostos estão inseridos todos os custos com Equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, ainda que não especificados, mas que seja necessário à execução dos serviços;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência

a:

Conta Corrente:

Praça:

_____, _____ de _____ 2023 Assinatura e
carimbo do Responsável Legal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/023
Folha Nº 70
§
Câmara Municipal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..

Pelo presente termo a empresa (eu)....., cadastrado(a) no
CNPJ / CPF sob o nº....., situada à rua

DECLARA que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade

CONVITE Nº. 00XX/2023.

Por ser verdade firmo o presente.

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0031023
 Folha Nº 72
 Curador Municipal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA FATOS IMPEDITIVOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
- RR.

REFERENTE: CONVITE Nº.
 XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**
PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo,
 cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço a rua ____,
 _____, DECLARA que não existe nenhum fato
 superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe,
 ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta
 municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0031023
 Folha Nº 73
 Câmara Municipal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo.....,
 cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço a
 rua _____, _____, DECLARA que não
 possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
 trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
 conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/023
 Folha Nº 74
 Câmara Municipal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A empresa, inscrita no CNPJ nº ,

com sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a)....., portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....

DECLARA para fins de direito e participação da **CARTA CONVITE Nº 0XX/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **CARTA CONVITE Nº XXXX/2023**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/023
 Folha Nº 75
 Câmara Municipal

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a), portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente, Vice-presidente, Vereadores, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/023

Folha Nº 77

Câmara

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua xxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, CPF XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado. Nesta cidade, **CONTRATANTE**, neste ato também representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, C.I. nº ____ SSP/____, portador do C.P.F. nº _____, tendo em vista o resultado do **CONVITE Nº. xxxx/2023**, e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, **DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ”

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da presente contratação será de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$- _____(____), conforme a proposta vencedora do CONVITE Nº. xxxxxxxxxxxx/2023, apresentada pela CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/023
Folha Nº 78
Câmara Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

- DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;
- e) A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- h) A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/023
Folha Nº 79
Câmara Municipal

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de inidoneidade.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por



Processo nº 003/1023
Folha Nº 80
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;

Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;

Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;

Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o MUNICÍPIO julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Processo nº 0031023

Folha Nº 81

Câmara Municipal

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato, num total de R\$- (), correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal e eventuais transferência do governo Estadual ou Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de ROARINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e Data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



Processo nº 003/023

Folha Nº 82

Câmara Municipal

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA DE
LICITAÇÃO**

CONVITE Nº. XXXX/XXX

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **XX.XX.XXXX** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida, devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Rorainópolis/RR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)



Processo nº 0031023

Folha Nº 83

β
Câmara p.1

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE
LICITAÇÃO

CONVITE Nº. XXXX/XXX

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **XX.XX.XXXX** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida, devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Rorainópolis/RR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)